LEI Nº 5.494, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID, CNPJ 20.503.199/0001-88, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a 2ª parcela de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID	
335043	Subvenções Sociais (1272)	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal